



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia (02) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual (sala de videoconferência), se realizou, conforme disposição do artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, aprovado nos termos da Resolução n.º. 92/2017 de 13 de dezembro de 2017, a **DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Abertura, conferência de “quórum”, verificação de sigilo e instalação da reunião pelo
Presidente do Conselho Superior - artigo 33, I, RICSDP.**

PRIMEIRO: O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, realizou a abertura dos trabalhos e conferiu a presença dos membros em primeira chamada, do Primeiro Subdefensor-Geral e Conselheiro, **Dr. Rogério Borges Freitas**, da Segunda Subdefensora Geral e Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, do Corregedor-Geral e Conselheiro, **Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo**, do Conselheiro, **Dr. Alberto Macedo São Pedro**, do Conselheiro, **Dr. André Renato Robelo Rossignolo**, do Conselheiro, **Dr. Fábio Barbosa**, do Conselheiro, **Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior**. Presente também, o Ilustríssimo Ouvidor-Geral e Conselheiro, **Senhor Cristiano Nogueira Peres Preza**. Ausentes de forma justificada, o Conselheiro, **Dr. Silvio Jéferson de Santana**, em usufruto de licença médica, a Conselheira, **Dra. Laysa Bitencourt Pereira**, por participação de sessão perante o Tribunal do Júri, o Conselheiro, Dr. Vinícius Ferrarin Hernandez, em atividade institucional, e a Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, em reunião institucional. O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, informou a inexistência de matéria que necessite de sigilo, e às **09h00min, com quórum**, com a presença da equipe técnica responsável pela transmissão da sessão e servidoras da Secretaria do Conselho Superior, deu por instalada a **DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

I – Leitura do expediente e comunicações do Presidente – artigo 33, II, RICSDP.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

SEGUNDO: O Presidente do Conselho Superior, Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz, cumprimentou aos presentes e informou que as comunicações finais serão realizadas ao final da sessão. Com a palavra os (as) Conselheiros (as), em ordem regimental deram boas-vindas aos presentes desejando uma ótima reunião.

TERCEIRO: Leitura, aprovação e assinatura das atas das sessões anteriores pelos Conselheiros – artigo 33, III, RICSDP. Após consulta aos Conselheiros(as), resta aprovada a ata da 9ª Reunião Ordinária.

II - PROCESSOS PARA CONHECIMENTO:

QUARTO: **Processo Coplan nº. 5215-2021.** Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório Semestral de Estágio Probatório - **DRA. AMANDA PEREIRA LEITE DIAS.** Pela Presidência, fora explicado aos Membros a necessária distribuição dos feitos, em conformidade ao disposto no artigo 20 e ss da resolução nº. 126/2020/CSDP, vejamos: ***“DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO NO CONSELHO SUPERIOR Art. 20. Os relatórios semestrais, enviados pela Corregedoria-Geral ao Conselho Superior, serão distribuídos, para relatoria, na forma do Regimento Interno do Colegiado. § 1º. A distribuição preconizada no caput deste artigo será efetuada somente quando do primeiro relatório semestral a ser encaminhado pela Corregedoria-Geral, devendo os subsequentes serem apensados ao procedimento formado com o primeiro relatório e permanecerão sob a mesma relatoria. § 2º. O Relator, do primeiro ao quarto relatório semestral, deverá proferir voto onde observar-se-á a conformidade das regras do estágio probatório, com posterior submissão ao Conselho Superior para decisão. § 3º. O Conselho Superior deverá apreciar cada um dos relatórios semestrais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do seu recebimento, podendo, na decisão, proferir recomendações ou orientações à Corregedoria-Geral bem como ao Defensor Público Substituto. § 3º. A decisão proferida, individualmente, nos relatórios semestrais, não vincula aquela de confirmação ou exoneração, a ser proferida quando da análise do quinto relatório semestral, na forma do***



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

artigo 50-C, § 1º, da Lei Complementar n. 143/2009, inserido pela lei Complementar n. 608/2018.

Art. 21. Deixando o Relator de integrar a composição do Conselho Superior, sem que se tenha proferido a decisão final de confirmação ou exoneração do Defensor Público Substituto, far-se-á a redistribuição do procedimento em atenção às regras contidas no Regimento Interno do Conselho Superior". O processo foi devolvido a secretaria do conselho superior para distribuição.

QUINTO: Processo Coplan nº. 5220/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório Semestral de Estágio Probatório - **DRA. TAINAH DA SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.** O processo foi devolvido a secretaria do conselho superior para distribuição.

SEXTO: Processo Coplan nº. 5216/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório Semestral de Estágio Probatório - **DR. BRUNO CURY DE MORAES.** O processo foi devolvido à secretaria do conselho superior para distribuição.

SÉTIMO: Processo Coplan nº. 5221/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório Semestral de Estágio Probatório - **DR. THIAGO QUEIRÓZ DE BRITO.** O processo foi devolvido à secretaria do conselho superior para distribuição.

OITAVO: Processo Coplan nº. 5217/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório Semestral de Estágio Probatório - **DR. MARCELO POMPEO PIMENTA NEGRI.** O processo foi devolvido à secretaria do conselho superior para distribuição.

NONO: Processo Coplan nº. 5219/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório Semestral de Estágio Probatório - **DR. RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS.** O processo foi devolvido à secretaria do conselho superior para distribuição.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

DÉCIMO: Processo Coplan nº. 5230/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório Semestral de Estágio Probatório – **DR. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO.** O processo foi devolvido à secretaria do conselho superior para distribuição.

DÉCIMO PRIMEIRO: Processo Coplan nº. 5227/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório Semestral de Estágio Probatório – **DR. ANDRÉ DE SANTI.** O processo foi devolvido à secretaria do conselho superior para distribuição.

III – PROCESSOS PARA JULGAMENTO COM RELATORIA:

DÉCIMO SEGUNDO: Processo nº. 296159/2020 - Coplan nº. 7780/2020. Interessado: Dra. Sílvia Maria Ferreira. Assunto: Pedido de regulamentação/indicação de um Defensor Público para acompanhamento de vítimas em oitivas de inquéritos policiais. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Rogério Borges Freitas.** A pedido do conselheiro relator, os autos foram retirados de pauta.

DÉCIMO TERCEIRO: Processo nº. 441222/2020 - Coplan nº. 9188/2020. Interessados: Dr. Vinícius Ferrarin Hernandez, Rosana Leite Antunes de Barros e outros. Assunto: Pedido de elaboração de uma resolução com a finalidade de garantir que as vítimas em vulnerabilidade que procurem a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso possam contar com o acompanhamento integral em todas as esferas na condição de “*custus vunerabilis*”. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Rogério Borges Freitas.** A pedido do conselheiro relator, os autos foram retirados de pauta.

DÉCIMO QUARTO: Procedimento nº. 178671/2021 – Coplan nº. 4090/2021. Interessado: Defensoria Pública-Geral. Assunto: Plano Anual de atuação 2021. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Rogério Borges Freitas. Retirado de pauta. A pedido do conselheiro relator, os autos foram retirados de pauta.

DÉCIMO QUINTO: Processo Coplan nº. 5777/2021. Requerente: Coordenador do Núcleo Criminal de Cuiabá/MT, Dr. Maicon Alan Vendruscolo. Assunto: Requerimento para criação do núcleo do júri. Conselheira Relatora, Dra. Gisele Chimatti Berna. A Exma. Conselheira Relatora, assim manifesta-se: *“Procedimento nº. 5777/2021. Interessado: Maicom Alan Fraga Vendruscolo Assunto: Impossibilidade do cumprimento da Resolução nº105/2018/CSDP – Criação do núcleo do Júri***Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública, Excelentíssimos Conselheiros,***Trata-se de requerimento do i. Defensor Público e coordenador do Núcleo Criminal da Capital, Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo, no qual, em apertada síntese, expõe a situação do núcleo criminal da Capital, especialmente quanto às Defensorias (3ª e 14ª) responsáveis pela 1ª Vara Criminal, com competência quanto ao julgamento do Tribunal Popular do Juri, ante a impossibilidade do cumprimento da Resolução nº105/2018/CSDP. Alega que antes mesmo da referida resolução, o Núcleo Criminal da Capital já existia escala de substituição direta e indireta quanto as Defensorias Públicas existentes, entretanto, dado a matéria e complexidade das atribuições junto ao Tribunal do Júri não é possível a elaboração de qualquer escala, pois, qualquer outro defensor não teria condições de, de forma efetiva, junto com suas atuais atribuições, substituir nas Defensorias Públicas que possuem atribuições perante o Tribunal do Júri. Por fim, expõe como única medida capaz de resolver tal impasse, e atender de forma plena os assistidos da Defensoria Pública, seria a criação do Núcleo do Juri, com a alocação de mais uma vaga com atribuições perante o plenário. É o suscinto relatório.**DO CASO EM ANÁLISE***A par das considerações a serem expostas, é certo que no Procedimento nº110484/2021, que trata de redistribuição de vagas ao núcleo Criminal da Capital, dentre outras considerações, foi parecer da Comissão, a qual esta subscritora fez parte, a criação do “Núcleo do Júri”, com a redistribuição de uma vaga, com atribuições perante a 1ª Vara Criminal, para solucionar o impasse que há anos vem sendo a atuação no Tribunal do Júri é demasiadamente complexa, com horário apenas para o início dos plenários sem se saber qual hora se dá o fim, o causa desgastes enormes na atuação do Defensor Público. Aliado a isto, tem-se que a matéria a ser discutida não é apenas jurídica, o**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

*Defensor para uma defesa plena, busca em todas as áreas do conhecimento argumentos/ferramentas para o convencimento dos jurados. Atualmente, a sistemática existente na comarca de Cuiabá é de uma vara responsável apenas pelos Plenários do Tribunal do Júri (1ª Vara Criminal), e outra vara responsável pela chamada “primeira fase do júri” ou instrução, (12ª Vara Criminal). Os plenários acontecem diariamente, e com atuação muito pequena de advogados constituídos, o torna a carga da Defensoria Pública ainda maior. Somando-se a isto, tem-se que os colegas que atualmente possuem tais atribuições não possuem substitutos, a saber: caso um colega se afaste por férias ou licenças não há como o outro assumir as funções, já que terá que realizar Plenários do Júri diariamente, sem descanso, o que não é possível (pelo desgaste físico e mental) tampouco permitido por este Conselho Superior. A título de exemplificação, se cada Defensor titular hoje usufruir de **apenas de suas férias anuais**, a Defesa ficará comprometida (sem que seja realizada para todos os assistidos que procuram a Defensoria Pública), por **120 dias por ano**, considerando que temos em média 250 dias úteis por ano, isto representa **quase a metade do ano sem que a Defesa se faça completa**. Por fim, tem-se que os crimes dolosos contra a vida mudaram nos últimos anos, sendo atualmente praticados por organizações criminosas, o que leva aos bancos dos réus dezenas de acusados, sem que a Defensoria Pública possa atuar por todos que dela necessitam. Importe ressaltar que foi tentado pela Administração Superior resolver tal problema com a abertura de acumulação de funções, porém houve apenas um único inscrito, que logo após desistiu da referida acumulação. Isto reflete o tamanho da complexidade das atribuições envolvidas pela defesa no Tribunal do Júri. Não se pode deixar em um espaço de exposição da Defensoria Pública de forma incompleta; é necessário que a Defensoria Pública ocupe tal espaço e se mostre forte, não apenas na defesa dos assistidos que dela necessitam, mas também dando condições de trabalho a seus membros. Somente a título de exemplificação, o Ministério Público conta com 04 promotores de Justiça atuando de forma conjunta na 1ª e 12ª Varas Criminais (em forma de revezamento), além de uma equipe multidisciplinar de apoio, que foi implementada com a criação do “Núcleo de Defesa da Vida”. Além da disparidade numérica e a falta de equipe técnica, a Defensoria Pública não pode continuar sacrificando seus membros pela atuação exaustiva e sem substitutos no Tribunal do Júri, assim, a proposta desta comissão (levando em consideração todos os argumentos aqui expostos além do ofício enviado pela*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

coordenadora do Núcleo Criminal), é a criação de um núcleo do Júri, destacado do núcleo criminal, cujas as atribuições seriam a 1ª Vara Criminal e 12ª Vara criminal, para que seus membros se especializem ainda mais, e que em eventuais ausências, não haja prejuízos aos assistidos. Porém, diferentemente da atuação ministerial (em que todos os promotores se revezem nas duas varas), a 12ª Vara Criminal continuará de atribuição exclusiva de um único Defensor Público (justifica-se tal posicionamento para que não haja problemas de atendimento aos assistidos – que nunca saberiam quem é o defensor responsável por seu processo, bem como a necessidade de uma atuação linear na primeira fase do júri), porém, todos os Defensores se substituem, de modo que os Plenários nunca seriam prejudicados. Salieta-se que o Defensor Público atuante no Tribunal do Júri atualmente está sendo duplamente penalizado: pelas atribuições já sabidamente desgastante e por não conseguir sequer acumular funções, quando o colega sai de férias e/ou licenças. Além dos assistidos não ter a defesa técnica efetuada por um Defensor Público. A título de sugestão, a distribuição das atribuições e cargos do “Núcleo do Júri da Capital” seria feita da seguinte forma: **NÚCLEO DO JÚRI DA CAPITAL**

Defensoria Pública	Atribuição
1ª Defensoria	12ª Vara Criminal; substituição perante a 2ª, 3ª e 4ª Defensorias
2ª Defensoria	1ª Vara Criminal; substituição perante a 1ª, 3ª e 4ª Defensorias
3ª Defensoria	1ª Vara Criminal; substituição perante a 1ª, 2ª e 4ª Defensorias
4ª Defensoria (NOVA)	1ª Vara Criminal; substituição perante a 1ª, 2ª e 3ª Defensorias

. Diante de todo o exposto, **voto** pelo conhecimento do presente procedimento e pelo provimento nos termos expostos acima. Ressalto que caso acolhido pelo E. Conselho Superior, é de se ressaltar que o preenchimento da referida vaga dependerá da posse de novos Defensores Públicos, para que outros locais não fiquem desguarnecidos com a lotação de mais um Defensor Públicos no “Núcleo do Júri da Capital”. **É como voto. Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021”. Após**

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – Secretaria do Conselho Superior

Endereço: Condomínio Edifício American Business Center, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, térreo, piso superior do Núcleo de Segunda Instância Cível, Cuiabá-MT, telefone de contato (65) 9974-7184, endereço eletrônico: conselhosuperior@dp.mt.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

debates em votação: Os Conselheiros: Dr. Rogério Borges Freitas, Dr. Márcio Frederico Dorilêo e Dr. Alberto São Pedro, acompanham integralmente o voto proferido pela Conselheira Relatora. Os Conselheiros: Dr. André Rossignolo e Dr. Nelson Gonçalves, acompanham a relatora somente pela criação do núcleo do júri. Ambos apresentam divergência, no tocante, à distribuição das atuações, entendendo os Conselheiros, que as aludidas atribuições deverão ser divididas entre a 12ª vara e 1ª vara, de modo que todos os membros atuem do início ao final do processo. Registra ainda, o Conselheiro, Dr. Nelson, que seja aberta nova oportunidade de diligência para que os membros se manifestem a respeito desta distribuição apresentada, no sentido de que apontem se esta seria a única possível ou outras construções beneficiaram os assistidos, com labor em sintonia entre a primeira e segunda fase. Os Conselheiros, Dr. Fabio Barbosa e Dr. Vinicius Hernandez, também acompanham a relatora. Assim, em **DECISÃO: O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 21 e ss da Lei Complementar Estadual nº. 146/03, pela unanimidade dos (as) conselheiros(as) manifestada na sua 10ª reunião ordinária, realizada em 02 de julho de 2021, conheceu do presente procedimento criando o Núcleo do Júri da Capital e, por maioria dos votos, com divergência apresentada pelos Conselheiros, Dr. André Renato Robelo Rossignolo e Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior, redistribui cargos do Núcleo Criminal da Capital, acrescentou um novo cargo decorrente do remanejamento feito no processo nº 58200/2020, e fixou as respectivas atribuições, consoante voto da Conselheira Relatora, Dra. Gisele Chimatti Berna, passando os referidos núcleos a ficarem assim constituídos:**

NÚCLEO DO JÚRI DA CAPITAL

Defensoria Pública	Atribuição
1ª Defensoria	12ª VARA CRIMINAL; SUBSTITUIÇÃO PERANTE A 2ª, 3ª E 4ª DEFENSORIAS
2ª Defensoria	1ª VARA CRIMINAL; SUBSTITUIÇÃO PERANTE A 1ª, 3ª E 4ª DEFENSORIAS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

3ª Defensoria	1ª VARA CRIMINAL; SUBSTITUIÇÃO PERANTE A 1ª, 2ª E 4ª DEFENSORIAS
4ª Defensoria (NOVA)	1ª VARA CRIMINAL; SUBSTITUIÇÃO PERANTE A 1ª, 2ª E 3ª DEFENSORIAS

NÚCLEO CRIMINAL DA CAPITAL

DEFENSORIAS	Atribuição
1ª DEFENSORIA	1ª VARA ESPECIALIZADA NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER (DEFESA DO ACUSADO).
2ª DEFENSORIA	2ª VARA ESPECIALIZADA NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER (DEFESA DO ACUSADO).
3ª DEFENSORIA	3ª VARA CRIMINAL
4ª DEFENSORIA	4ª VARA CRIMINAL
5ª DEFENSORIA	5ª VARA CRIMINAL
6ª DEFENSORIA	6ª VARA CRIMINAL
7ª DEFENSORIA	7ª VARA CRIMINAL (VARA ESPECIALIZADA EM CRIME ORGANIZADO)
8ª DEFENSORIA	8ª VARA CRIMINAL
9ª DEFENSORIA	9ª VARA CRIMINAL
10ª DEFENSORIA	10ª E 11ª VARAS CRIMINAL
11ª DEFENSORIA	1ª E 2ª VARAS ESPECIALIZADAS NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (DEFESA CIVIL DO ACUSADO)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

12ª DEFENSORIA	14ª VARA CRIMINAL
13ª DEFENSORIA	13ª VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Comunicações finais O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, compartilha com demais colegas, em razão de questionamentos sobre o tema, informações sobre a grande vitória da defensoria pública, com a derrubada do Veto Governamental relacionado ao Projeto de lei nº 194/2021, Autor: Defensoria Pública, que "Altera a Lei no 8.581, de 13 de novembro de 2006, e revoga a Lei no 9,243, de 18 de novembro de 2009". Com a derrubada do Veto Total nº. 441/2021 por parte da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em alinhamento ao parecer favorável pela derrubada manifestado pela Deputada Estadual Janaina Riva, integrante do Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Relatora da apreciação do Veto nº 44/2021. Muitas vezes, acompanhando à distância, não se tem a real proporção desse enfrentamento. Felizmente, mais uma vez, essa vitória foi possibilitada, e o empenho para superar todos obstáculos que se apresentaram. Duas questões foram apreciadas e sacramentadas pela ALMT. Uma delas, a questão do pagamento da anuidade da OAB por parte da instituição para os membros da defensoria Pública inscritos na OAB. Já havia decisão colegiada da DPMT se manifestando para a alteração legislativa que ainda possibilita tal pagamento, e assim, não mais fosse realizado pela instituição, o pagamento da anuidade, em razão de não haver a obrigatoriedade do registro perante a OAB para defensorar. Na prática, a DPMT estava pagando para que o membro institucional fizesse então, algo que por lei, é proibido de fazer, que é, advogar. A recomendação do Conselho Superior, solicitando que fosse encaminhado pedido de alteração legislativa visando o pleno alinhamento da questão, foi realizado e assim, a lei foi revogada. Outro aspecto tratado, foi a possibilidade de permitir incluir como despesas indenizáveis, dentro das verbas indenizatórias, gastos com saúde e alimentação, juntamente com a verba indenizatória transporte, dos defensores e defensoras. Na prática, isso então legalmente permitirá, considerar o valor da verba indenizatória dentro do limite



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

entre R\$ 2.000,00 e R\$ 6.000,00, entre essas três despesas: transporte, alimentação e saúde. Com isso, o objetivo de se evitar o desconto significativo nos períodos de férias e afastamento por questões de saúde, será possibilitado. Agora, se aguarda a publicação da lei, após a derrubada do veto já realizada, para que a discussão sobre como ficará a questão das verbas indenizatórias seja apresentada perante o Conselho Superior, para debates e decisão sobre o tema. Agradece a presença e trabalhos de todos e todas e na sequência, abre pala para considerações finais dos presentes, na ordem que segue. Os defensores públicos participantes da sessão, Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo e Dr. Leandro Fabris Neto registraram nos seguintes termos, suas considerações finais: **Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo**, em nome de todos os membros atuantes no Núcleo Criminal de Cuiabá, agradece a todos os conselheiros e conselheiras pela criação e aprovação da vaga destinada ao Núcleo do Júri da Capital, fato de relevante importância para todos os atuantes e assistidos pelas atuações perante o júri. Essa mudança, possibilitará novos ares aos trabalhos, contribuindo para uma atuação mais contínua e ativa. Deseja bom final de semana para todos. **Dr. Leandro Fabris Neto** de igual maneira, agradece ao colegiado pela aprovação do requerimento de criação do Núcleo do Júri e da vaga destinada para tal atuação. A valorização do júri ficou comprovada. A nova fase histórica que se inicia, será marcada pela valorização dos trabalhos, maior especialização dos atuantes na área, reforçando ainda mais o empenho nos trabalhos realizados em todos os processos nos quais a atuação institucional da defensoria se apresente. Agradeceu e deseja bom final de semana. O Conselheiro e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, agradeceu pelos trabalhos e informou que na presente data, será realizada na sede administrativa, singela reunião entre os servidores para celebrar a Festa Junina, em pleno alinhamento a todos os vigentes protocolos de saúde, e dessa maneira, replica o convite aos demais que possam e desejam participar do momento de confraternização. Desejou bom final de semana. A Conselheira e Segunda Subdefensora Pública-Geral, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, agradece pelos profícuos trabalhos e de igual maneira, faz menção a singela reunião entre os servidores da sede administrativa, para celebrar a Festa Junina,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

em pleno alinhamento a todos os vigentes protocolos de saúde. Infelizmente, pela fase pandêmica, não é possível que todos possam participar, mas aos que podem, fica o reforço do convite. Desejou bom final de semana. O Corregedor-Geral e Conselheiro, **Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo**, agradece pelos trabalhos realizados e manifesta seus elogios ao Conselheiro e Ouvidor-Geral, Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza, pelos bons trabalhos realizados, com reconhecimento nacional, conforme comprova o projeto Ouvidoria Solidária – Ouvidos atentos e mãos estendidas, idealizado pela Ouvidoria-Geral da DPMT e inscrito na 18ª edição do Prêmio Inovare 2021. Parabeniza a eleição e escolha da nova Diretoria da AMDEP, tendo sido eleita como Presidente, a Dra. Janaína Yumi Osaki e com Vice Presidente, Dr. Érico Ricardo da Silveira. Que a caminhada em busca do fortalecimento da instituição e da defesa das prerrogativas de seus membros siga sempre forte e atuante, a exemplo das louváveis atuações da anterior diretoria. Deseja abençoado e bom final de semana a todos. O Conselheiro, **Dr. Alberto Macedo São Pedro**, agradece pelos trabalhos e assim como manifestado pelo Corregedor-Geral e Conselheiro, Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo, registra seus elogios ao Conselheiro e Ouvidor-Geral, Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza, pelos bons trabalhos realizados, de reconhecimento nacional. Essa conexão direta com a sociedade civil organizada, gera grande felicidade, e comprova a valorização das atuações institucionais. Questiona ao Presidente, Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz, sobre possíveis informes relacionados ao processo de readequação dos valores das verbas indenizatórias. Deseja bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. André Renato Robelo Rossignolo**, inicialmente parabenizou os defensores públicos participantes da sessão, Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo e Dr. Leandro Fabris Neto, que participaram no julgamento relacionado ao Processo Coplan nº. 5777/2021 (Requerimento para criação do Núcleo do Júri). Deseja sucesso nas atuações perante o júri. Registrou seus elogios ao Conselheiro e Ouvidor-Geral, Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza, pelos bons trabalhos realizados, com reconhecimento nacional, conforme comprova o projeto Ouvidoria Solidária – Ouvidos atentos e mãos estendidas, idealizado pela Ouvidoria-Geral da DPMT e inscrito na 18ª edição do Prêmio Inovare 2021. Isso já é



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

uma grande vitória. Relembra que no ano de 2007, o defensor público Dr. Marcos Rondon Silva foi vencedor do Prêmio Innovare, com o Programa de Assistência ao Segregado (PAS Digital). Ter a chance de ver novamente a Defensoria Pública de Mato Grosso concorrer e poder ser premiada, é muito satisfatório. Agradece pelos trabalhos e deseja bom final de semana a todos. O Conselheiro, **Dr. Fábio Barbosa**, inicialmente, deseja sabedoria e proteção divina a nova Diretoria da AMDEP, a Presidente Dra. Janaina Yumi Osaki e ao Vice Presidente, Dr. Érico Ricardo da Silveira, muita luz no novo trilhar. A competência de todos é reconhecida e a certeza de bons trabalhos é plena. Registrou seus elogios ao Conselheiro e Ouvidor-Geral, Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza, pelos bons trabalhos realizados, com reconhecimento nacional, conforme comprova o projeto Ouvidoria Solidária – Ouvidos atentos e mãos estendidas, idealizado pela Ouvidoria-Geral da DPMT e inscrito na 18ª edição do Prêmio Innovare 2021. De igual maneira, parabeniza a administração superior na figura da Defensora Pública e Secretária Executiva da DPMT, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, e do Defensor Público-geral, Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz, pelo relevante projeto de auxílio gratuito no cadastro da vacinação contra Covid em Cuiabá, feito pela Defensoria Pública, que também foi selecionado para concorrer ao Prêmio Innovare 2021. Agradecimentos e desejos um bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior**, expressou seus agradecimentos iniciais os defensores públicos participantes da sessão, Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo e Dr. Leandro Fabris Neto, que participaram ricamente dos debates relacionados ao julgamento do Processo Coplan nº. 5777/2021 (Requerimento para criação do Núcleo do Júri). Que os frutos desse julgamento sejam benéficos e duradouros. A busca pela excelência nas atuações institucionais é de suma importância, e a decisão soberana de hoje foi muito necessária e histórica, possibilitando a correção de um problema crônico de atuação. Deseja que a celebração da Festa Junina da sede administrativa seja regada com muita alegria. Agradeceu a todos pelos trabalhos realizados, desejou saúde e proteção divina para todos e bom fim de semana. O Conselheiro e Ouvidor-Geral, **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**, parabenizou a todos pela ótima reunião, desejou bom início do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

segundo semestre para todos, agradeceu pelos trabalhos e deseja bom final de semana para todos. Cumprimentou com satisfação, os defensores públicos participantes da sessão, Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo e Dr. Leandro Fabris Neto, perante o julgamento relacionado ao Processo Coplan nº. 5777/2021 (Requerimento para criação do Núcleo do Júri). Desejou boa sorte à administração superior na realização da entrevista relacionada ao projeto de auxílio gratuito no cadastro da vacinação contra Covid em Cuiabá, feito pela Defensoria Pública, que também foi selecionado para concorrer ao Prêmio Inovare 2021. A torcida para que o nome da defensoria pública de Mato Grosso seja levado mais uma vez para todo o país é grande, podendo assim, somar nas boas práticas em demais Estados. Parabeniza e deseja sorte à nova Diretora da AMDEP, a Presidente Dra. Janaina Yumi Osaki e ao Vice Presidente, Dr. Érico Ricardo da Silveira. Agradeço o apoio do Governo do Estado, que prontamente tem atendido os pedidos que visam suprir necessidades dos mais necessitados. Exemplo disso, foi a viabilização da distribuição de cobertores, nesse recente período de frio. Para amenizar o frio das pessoas socialmente mais vulneráveis, a Defensoria Pública entregou 300 cobertores recebidos da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (Setasc), como parte do Projeto Aconchego – 40 cobertores foram entregues ontem (28) à Pastoral do Migrante na capital, 117 mantas foram para os catadores de materiais recicláveis no Lixão de Cuiabá, 27 para pessoas carentes no bairro Terra Prometida, e 116 unidades para os catadores de Várzea Grande. Participaram da entrega na Pastoral do Migrante, a Secretária Executiva da DPMT, a Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, o primeiro Subdefensor Público-geral, Dr. Rogério Borges Freitas, e demais assessores. Agradece o apoio da administração superior nas atividades da ouvidoria. Recentemente, a ouvidoria esteve em Sinop, em razão de reclamações do Núcleo Cível. Foi realizada reunião entre a sociedade civil e os defensores atuantes naquele núcleo, e com diálogo, foi obtido o maior ganho, que será a possibilidade de mais de 40 (quarenta) representantes da sociedade civil, poderão replicar os informes da defensoria pública em toda Sinop e região. Isso comprova mais uma vez, a parceria entre todos envolvidos na busca por ampliar informações sobre atuações e levar informações para toda sociedade. O



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Presidente do Conselho Superior, Dr. Clodoaldo Gonçalves de Queiróz, encerrada a reunião às **13h00min**, sendo lida e assinada a presente ata. Eu, Ana Cecília Salomão Bicudo, Assessora Especial da Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a digitei.

CLODOALDO
APARECIDO
GONCALVES DE
QUEIROZ:5228359
3115

Assinado de forma digital por
CLODOALDO APARECIDO
GONCALVES DE
QUEIROZ:5228359115
Data: 2021.07.21 15:10:19
0400

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública